



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 095/2020	3
PORTARIA Nº 131/2020.....	4
PORTARIA Nº 136/2020.....	5
PORTARIA Nº 137/2020.....	5
PORTARIA Nº 138/2020.....	6
PORTARIA Nº 139/2020.....	6
PORTARIA Nº 140/2020.....	7
PORTARIA Nº 141/2020.....	7
PORTARIA Nº 142/2020.....	8
PORTARIA Nº 143/2020.....	9
PORTARIA Nº 144/2020.....	9
PORTARIA Nº 145/2020.....	10
PORTARIA Nº 146/2020.....	10
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017	11
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017	13
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2019	16
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019	17
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019	18
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019	19
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020	62
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.....	73
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020.....	73
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2020.....	74
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020.....	74



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1722

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 EDITAL Nº 03 - 001/2020	75
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 EDITAL Nº 04 - 001/2020	76
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80
1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020	80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 095/2020

DATA: 30 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Art. 260, §1º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal – CTM, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20/12/2020 o vencimento da 1ª parcela dos tributos previstos no artigo 1º do Decreto nº 017/2020, que dispõe sobre pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única e com desconto de 5%, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 017/2020.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 20/12/2020 o vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, conforme calendário a seguir:

TRIBUTOS	VENCIMENTOS							
	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela
ISSQN Fixo	20/12/20	11/05/20	10/06/20	10/07/20	10/08/20	10/09/20	13/10/20	10/11/20

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 30/04/2020 o vencimento da Taxa de Alvará de Licença, Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

TRIBUTOS	VENCIMENTO
Taxa de Localização e funcionamento.	30/04/2020
Taxas de Vigilância Sanitária.	
Alvará de Localização e Funcionamento.	

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos fora do prazo inicialmente previsto nos Decretos nº 003/2020 e 017/2020, deverá inutilizar o boleto bancário emitido e solicitar junto ao Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano a emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO

BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JEAN FERNANDO SASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E
CADASTRO TÉCNICO URBANO

PORTARIA Nº 131/2020

DATA: 23 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos nos Artigos 59, 60 e 65 da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIA S	PERÍODO FÉRIAS	DE
Bruno Berti Lovera Villasboa	3977/2	Motorista II	2019/2020	30	15/04/2020 14/05/2020	a
Jhonathan Manenti dos Santos Manuel	3551/3	Motorista II	2018/2019	30	13/04/2020 12/05/2020	a
Renata Eli Gonçalves da Rosa	3596/3	Assistente Social	2018/2019	30	01/04/2020 30/04/2020	a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

PORTARIA Nº 136/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos Artigos 59, 60 e 65 da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 084, de 27 de fevereiro de 2020, no que se refere **ao gozo de férias da servidora EDNETE DOMINGUES MONTEMEZZO**, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos dos Artigos 76, 77 e 81, da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no Memorando nº 1.244/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **09 de março de 2020**, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor **JOSÉ VANDERLEI TERRES DE MAIA**, Operário, matrícula nº 4069/0, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.354.607-2 SESP/PR e CPF nº 766.468.239-87, devido o mesmo exercer suas funções em condições insalubres, exceto por ocasião de férias e/ou afastamento das funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

PORTARIA Nº 138/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos dos Artigos 76, 77 e 81, da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no Memorando nº 1.435/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **21 de março de 2020**, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, à servidora **MARCIA CRISTINA ROTHEN PIGOSSO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3291/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.674.540-4 SESP/PR e CPF nº 007.607.489-77, devido a mesma estar exercendo suas funções, temporariamente, em condições insalubres no Centro de Triagem do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos dos Artigos 76, 77 e 81, da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no Memorando nº 1.435/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **21 de março de 2020**, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, à servidora **RENATA JULIANA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3882/2, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.976.426-4 SSP/PR e CPF nº 011.583.579-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devido a mesma estar exercendo suas funções, temporariamente, em condições insalubres no Centro de Triagem do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de março de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, Lei nº 8.213, de 2 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 10.710, de 05 de agosto de 2003, Lei Complementar nº 145, de 22 de fevereiro de 2010 e Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias**, no período de 16 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020, à servidora **AGNEIA APARECIDA SOUZA NERES BRIXNER**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 24, matrícula nº 4065/7, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.886.717-3 SESP/PR e do CPF nº 044.170.129-97, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **16 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos dos Artigos 76, 77 e 81, da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no Memorando nº 1.359/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020**, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, à servidora **JOSIELE PADILHA DIAS**, Operária, matrícula nº 3933/0, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.613.974-8 SSP/PR e CPF nº 104.030.379-05, devido a mesma exercer funções de limpeza dos banheiros públicos deste município, durante o período supracitado.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 071, de 26 de fevereiro de 2019, no período de 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos dos Artigos 76, 77 e 81, da Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o contido no Memorando nº 1.360/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **17 de março de 2020**, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor **MIGUEL LEONCIO JUNIOR**, Motorista II, matrícula nº 3507/6, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.089.492-0 SESP/PR e CPF nº 063.239.389-01, devido o mesmo exercer suas funções na Coleta de Lixo Orgânico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

PORTARIA Nº 143/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 49 da Lei Complementar nº 096, de 03 de junho de 2003 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 097, de 18 de junho de 2003, e considerando o contido no memorando nº 1.189/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na totalidade, a partir de **1º de março de 2020**, a Portaria nº 244, de 18 de junho de 2019, que concedeu à servidora **MARIA ADRIANA CEBULSKI**, Professora N-V, Classe B, matrícula nº 3629/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.501.485-0 SESP/PR e do CPF nº 903.695.489-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, período vespertino, gratificação especial de 30% (trinta por cento) do início de carreira do Professor N-II, devido a mesma não mais estar atuando em Sala de Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 244, de 18 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos do Artigo 49 da Lei Complementar nº 096, de 03 de junho de 2003 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 097, de 18 de junho de 2003, e considerando o contido no Memorando nº 1.189/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de março de 2020**, à servidora **MARIA ADRIANA CEBULSKI**, Professora N-V, Classe E, matrícula nº 2679/4, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.501.485-0 SESP/PR e do CPF nº 903.695.489-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, período matutino, gratificação especial de 30% (trinta por cento) do início de carreira do Professor N-II, devido a mesma estar atuando em Sala de Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de, consoante no Decreto nº 376, de 17 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 49 da Lei Complementar nº 096, de 03 de junho de 2003 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 097, de 18 de junho de 2003, e considerando o contido no memorando nº 1.189/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na totalidade, a partir de **1º de março de 2020**, a Portaria nº 095, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu à servidora **MARLEI TERESINHA DA SILVA ARAUJO**, Professora N-V, Classe A, matrícula nº 3872/5, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.290.545-8 SESP/PR e do CPF nº 031.790.309-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, período matutino, gratificação especial de 30% (trinta por cento) do início de carreira do Professor N-II, devido a mesma não mais estar atuando em Sala de Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 095, de 28 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2020

DATA: 27 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de, consoante no Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

376, de 17 de dezembro de 2018, e nos termos do Artigo 49 da Lei Complementar nº 096, de 03 de junho de 2003 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 097, de 18 de junho de 2003, e considerando o contido no Memorando nº 1.189/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de março de 2020**, à servidora **MARLEI TERESINHA DA SILVA ARAUJO**, Professora N-V, Classe E, matrícula nº 2731/6, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.290.545-8 SESP/PR e do CPF nº 031.790.309-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, período vespertino, gratificação especial de 30% (trinta por cento) do início de carreira do Professor N-II, devido a mesma estar atuando em Sala de Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2019

Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. **023/2019**, que entre si celebram o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Empresa

Kleber & Fábio Médicos Associados Ltda – Me.

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.425.314/0001-35 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº 237/2019), senhor **Diego Lucas Welter**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº 037.518.369-85, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **KLEBER & FÁBIO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.929.556/0001-43, com sede à Rua Consuelo, nº 152, Bairro Jardim Ana Cristina, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85861-530, neste ato representado pelo senhor **KLEBER SANTOS MENDONÇA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.811.331-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 521.834.243-20, doravante denominada **Contratada**, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam celebrar, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 037/2019 – Processo nº. 94/2019 – Chamada Pública nº. 005/2017, o **Primeiro Termo**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Aditivo ao Contrato nº 023/2019, firmado em 01 de abril de 2019, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 023/2019, firmado em 1º de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº. 023/2019, iniciando-se em **1º de abril de 2020** e término em **1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais) ao valor original do contrato.

Cód. Prod.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
12672	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL / AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA	Un	960,00	45,00	43.200,00
Valor Total do Contrato..... R\$						43.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, incluindo o valor do **primeiro aditivo contratual**, passará, de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais) **para R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.39	1922	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	1998	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2010	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2024	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2207	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2214	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2218	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	2345	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.39	2392	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.39	2463	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2513	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2519	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2565	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2570	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.39	2641	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2685	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.39	2741	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.39	2788	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.39	2804	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2845	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	2923	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	2977	Outros Serviços de Terceiros – P.J.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de prazo encontra respaldo no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8666/93 e visa a manutenção do contrato com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

**EMPRESA KLEBER & FÁBIO MÉDICOS
ASSOCIADOS LTDA - ME**
KLEBER SANTOS MENDONÇA FILHO
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU**
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2019

Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. **026/2019**, que entre si celebram o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Empresa **Synapsis – Consultoria e Serviços em Saúde Ltda – Me**.

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.425.314/0001-35 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº 237/2019), senhor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Diego Lucas Welter, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº 037.518.369-85, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa SYNAPSIS – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.074.210/0001-18, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1500, Bairro Centro – Apto 603, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85851-020, neste ato representado pelo senhor SÉRGIO PACHECO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.078.396-3-Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 404.087.367-04 e CRM nº. 035970-PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1500 – Centro – Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-020, doravante denominada **Contratada**, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam celebrar, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 037/2019 – Processo nº. 94/2019 – Chamada Pública nº. 005/2017, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019, firmado em 09 de abril de 2019**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 026/2019, firmado em 09 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº. 026/2019, iniciando-se em **10 de abril de 2020** e término em **10 de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) ao valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
6 Da Chamada Pública nº.005/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ANGIOLOGIA/VASCULAR - Nas Consultas de Angiologia/Vascular está incluída avaliação de membros inferiores e o encaminhamento / acompanhamento do tratamento de feridas. -	Un	600,00	60,00	36.000,00

Valor Total do Contrato..... R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, incluindo o valor do **primeiro aditivo contratual**, passará, de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) **para R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.39	1922	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	1998	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2010	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2024	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2207	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2214	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2218	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	2345	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.39	2392	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.39	2463	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2513	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2519	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2565	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2570	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.39	2641	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2685	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.39	2741	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.39	2788	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.39	2804	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2845	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	2923	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	2977	Outros Serviços de Terceiros – P.J.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de prazo encontra respaldo no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8666/93 e visa a manutenção do contrato com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

**EMPRESA SYNOPSIS – CONSULTORIA E
SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME**
SÉRGIO PACHECO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU**
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **MARIANO NATT – ME (GRAMEIRA SÃO MIGUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.422.930/0001-69; Inscrição Estadual 41 1 0478905-4, estabelecida na Rodovia Francisco Kantorski, S/Nº. Barro Branco, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, neste ato representado pelo senhor **MARIANO NATT**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.608.529-0 SSP/PR e do CPF nº. 628.242.019-91, residente e domiciliada à Rua Aurora do Iguaçu nº. 133, Barro Branco, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº. 103/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** constante da cláusula terceira do Contrato nº. 076/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**. E o **prazo de vigência** constante da cláusula terceira – parágrafo único do referido contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIANO NATT
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
MARIANO NATT – ME (GRAMEIRA SÃO MIGUEL)
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **NB TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.027.249/0001-16, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede à Rua Libero Pasini, 969 na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP 85875-000, neste ato representada pelo senhor **EDERSON NANDI**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador da cédula de identidade nº. 4.908.931-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 703.256.939-00, residente e domiciliado à Rua José Bergamasco nº 219, Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP: 85875-000 acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº. 103/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** constante da cláusula quinta do Contrato nº. 077/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**. E o **prazo de vigência** constante da cláusula sexta do referido contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDERSON NANDI
SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
NB TERRAPLANAGEM LTDA ME
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.810.894/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90169633-02, com sede à BR-277 - KM 687,6, 1 na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR** senhor **PAULO TRENTA GORSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da cédula de identidade nº. 8355072-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 056.308.459-69, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 107, apto 123, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº. 103/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** constante da cláusula sétima do Contrato nº. 078/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**. E o **prazo de vigência** constante da cláusula sétima do referido contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO TRENTA GORSKI
PROCURADOR
SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **BREMM & CANAPA LTDA – ME (FERRAGENS SABIÁ)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.943.630/0001-86, Inscrição Estadual nº. 41205301642, com sede à Avenida Adolpho Lollato, 1884, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo senhor **CEZAR RODRIGO BREMM**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 5.800.363-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 000.905.419-79, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 229, Jardim Alvorada, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-0000, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços nº. 011/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica **acrescido** ao valor do Contrato nº. 080/2019 (*referente a Reforma do Complexo Esportivo Hugo Puhl*) em **R\$ 39.997,28** (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), passando assim o valor do Contrato de **R\$ 224.974,43** (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), **para R\$ 264.971,71** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). O acréscimo do valor se dá em razão da reprogramação das planilhas visando melhor adequação técnica do projeto (art. 61, I, a, da Lei nº. 8666/1993).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

CEZAR RODRIGO BREMM
SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
BREMM & CANAPA LTDA (FERRAGENS SABIÁ)
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.809.790/0001-24 com sua sede à Rua Renato Montemezzo, nº 145 - Térreo, Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo senhor **LANDOALDO POSSAMAI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.321.676-7-SSP/PR e CPF sob nº. 667.295.219-53, residente e domiciliado à Rua Venâncio Smania, nº 616, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica **acrescido** ao valor do Contrato nº. 058/2019 (*referente a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Alexandre Zilli Netto*) em **R\$ 32.814,04** (trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), passando assim o valor do Contrato de **R\$ 756.742,60** (**setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos**) **para R\$ 789.556,64** (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O acréscimo do valor se dá em razão da reprogramação das planilhas visando melhor adequação técnica do projeto (art. 61, I, a, da Lei nº. 8666/1993).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

LANDOALDO POSSAMAI
SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

23 DE MARÇO DE 2020 / 22 DE MARÇO DE 2021

Em **23 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.810.894/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90169633-02, com sede à BR-277 - KM 687,6, 1 na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85877-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR** senhor **PAULO TRENTO GORSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da cédula de identidade nº. 8355072-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 056.308.459-69, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 107, apto 123, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEDRA, MACADAME, PEDRISCO), CONCRETO BETUMINOSO E CONCRETO USINADO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
11435	1	1	1500	M³	PEDRA BRITA GRADUADA Nº. 1	64,00	96.000,00
1476	1	4	750	M³	PEDRISCO	65,00	48.750,00
20316	3	1	200	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	334,65	66.930,00
22749	3	2	200	M³	CONCRETO USINADO PARA MEIO FIO	343,30	68.660,00

Valor Total Homologado – R\$ 280.340,00

(duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SR. PAULO TRENTO GORSKI,
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

23 DE MARÇO DE 2020 / 22 DE MARÇO DE 2021

Em **23 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **PEDREIRA BRITAFOZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.256.154/0001-08, Inscrição Estadual nº. 9022956822, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 3257, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85867-000, neste ato representado pelo senhor **MARCELO COLOMBELLI**, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 4.661.972-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 874.571.139-91, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº. 3257, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85867-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEDRA, MACADAME, PEDRISCO), CONCRETO BETUMINOSO E CONCRETO USINADO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
1475	1	2	750	M³	PEDRA BRITADA Nº. 1	56,00	42.000,00
17447	1	3	750	M³	MACADAME SECO (RACHÃO DE BASALTO)	49,00	36.750,00

Valor Total Homologado – R\$ 78.750,00

(setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

entes da administração direta utilizar o presente registro:

1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

11.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

PEDREIRA BRITAFOZ LTDA
SR. MARCELO COLOMBELLI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

23 DE MARÇO DE 2020 / 22 DE MARÇO DE 2021

Em **23 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.106.754/0001-18, Inscrição Estadual nº. 41204247903, com sede à Av. Tancredo Neves, nº. 3257-A, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85867-000, neste ato representado pelo senhor **INÁCIO COLOMBELLI**, brasileiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 312.904-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 003.351.509-34, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 3257, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85867-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEDRA, MACADAME, PEDRISCO), CONCRETO BETUMINOSO E CONCRETO USINADO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
12653	2	1	1500	Ton	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TIPO MASSA FINA	339,00	508.500,00

Valor Total Homologado – R\$ 508.500,00

(quinhentos e oito mil e quinhentos reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

entes da administração direta utilizar o presente registro:

1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA
SR. INÁCIO COLOMBELLI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

23 DE MARÇO DE 2020 / 22 DE MARÇO DE 2021

Em **23 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.097.503/0001-29, Inscrição Estadual nº. 42002438-09, com sede à Avenida 24 de Outubro, nº. 3060, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, neste ato representado pelo **ADEMIR MATTÉ**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 2.052.370-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 213.411.339-15, residente e domiciliado à Avenida Brasília, Nº 2140, centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
17153	1	3	300	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) MEDINDO: DN 600 MM X 1.000MM, PS1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	55,00	16.500,00
23178	1	7	20	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) MEDINDO: DN 1.500 MM X 1.000MM, PA1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	560,50	11.210,00

Valor Total Homologado – R\$ 27.710,00

(vinte e sete mil setecentos e dez reais)

2. DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SR. ADEMIR MATTÉ
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

23 DE MARÇO DE 2020 / 22 DE MARÇO DE 2021

Em **23 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **BETTO, JUSTO & CIA LTDA/ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.763.682/0001-33, Inscrição Estadual nº. 90360212-06, com sede à Rua Terezina, 417 na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor **JOÃO PAULO CASALI BETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5.746.391-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 034.263.629-45, residente e domiciliado à Rua Luiz Maziero, nº. 65 – apto 02 - centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
17152	1	1	150	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), MEDINDO: DN 300MM X 1.000MM, PS1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008	26,00	3.900,00
9850	1	2	300	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) MEDINDO: DN 400 MM X 1.000MM, PS1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	35,00	10.500,00
17154	1	4	100	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) MEDINDO: DN 800 MM X 1.000MM, PA1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	185,00	18.500,00
17155	1	5	50	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)	260,00	13.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
					MEDINDO: DN 1.000MM X 1.000MM, PA1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.		
21606	1	6	25	Un	TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) MEDINDO: DN 1.200 MM X 1.000MM, PA1, JUNTA MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	350,00	8.750,00

Valor Total Homologado – R\$ 54.650,00

(cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

BETTO, JUSTO & CIA LTDA/ME
SR. JOÃO PAULO CASALI BETTO,
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

25 de março de 2020 / 24 de março de 2021

Em **25 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **MECÂNICA TERRIBILE LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.892.643/0001-40, Inscrição Estadual nº. 41206500011, com sede à Leonízio Magagnin, 2320, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP 85875-000, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO TERRIBILE**, brasileiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 6.841.026-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 031.675.799-35, residente e domiciliado à Rua Ipê, 120, centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TE**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
3298	1	1	1	Un	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. <i>- Percentual de Desconto sobre o Valor das Peças - 7% (sete por cento).</i>	300.000,00	300.000,00
18013	1	2	2000	Hs	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS MECÂNICOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA.	100,00	200.000,00

Valor Total Homologado – R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

0207	04.122.0016.2.035	3.3.90.30	394	Material de Consumo
0301	04.122.0016.2.007	3.3.90.30	554	Material de Consumo
0302	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	612	Material de Consumo
0402	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	704	Material de Consumo
0404	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	728	Material de Consumo
0404	04.122.0016.1.096	3.3.90.30	771	Material de Consumo
0404	04.122.0016.1.096	3.3.90.30	785	Material de Consumo
0404	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	872	Material de Consumo
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	915	Material de Consumo
0405	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	958	Material de Consumo
0406	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	968	Material de Consumo
0407	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	1011	Material de Consumo
0602	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	1101	Material de Consumo
0602	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	1170	Material de Consumo
0602	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	1185	Material de Consumo
0602	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	1217	Material de Consumo
0603	12.361.0004.1.192	3.3.90.30	1235	Material de Consumo
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	1332	Material de Consumo
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	1347	Material de Consumo
0603	12.367.0004.6.013	3.3.90.30	1420	Material de Consumo
0604	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	1429	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	1501	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	1584	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	1597	Material de Consumo
0701	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	1702	Material de Consumo
0701	27.812.0013.1.121	3.3.90.30	1720	Material de Consumo
0702	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	1756	Material de Consumo
0703	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	1818	Material de Consumo
0703	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	1821	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0703	27.812.0007.2.129	3.3.90.30	1854	Material de Consumo
0704	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	1861	Material de Consumo
0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.30	1918	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1957	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1971	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1987	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	2120	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	2194	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	2333	Material de Consumo
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.30	2385	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.30	2455	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.30	2509	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.30	2512	Material de Consumo
0801	10.303.0010.1.038	3.3.90.30	2525	Material de Consumo
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.30	2637	Material de Consumo
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.30	2678	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.30	2727	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.30	2779	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.30	2797	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.30	2840	Material de Consumo
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	2910	Material de Consumo
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	2911	Material de Consumo
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	2989	Material de Consumo
0901	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	3039	Material de Consumo
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	3121	Material de Consumo
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	3125	Material de Consumo
0908	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	3228	Material de Consumo
0908	22.661.0018.1.340	3.3.90.30	3232	Material de Consumo
0908	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	3234	Material de Consumo
0908	23.695.0018.1.157	3.3.90.30	5279	Material de Consumo
0908	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	3236	Material de Consumo
1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo
1201	08.122.0016.2.070	3.3.90.30	3536	Material de Consumo
1201	08.243.0016.6.090	3.3.90.30	3604	Material de Consumo
1203	08.243.0024.2.213	3.3.90.30	3693	Material de Consumo
1203	08.243.0026.2.226	3.3.90.30	3735	Material de Consumo
1203	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	3750	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	3820	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	3833	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	3896	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	3942	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	3943	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	4002	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	4012	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	4043	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4050	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4051	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4053	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.227	3.3.90.30	4055	Material de Consumo
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.30	4096	Material de Consumo
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.30	4141	Material de Consumo
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.30	4154	Material de Consumo
1301	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	4205	Material de Consumo
1303	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	4268	Material de Consumo
1303	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	4272	Material de Consumo
1304	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	4278	Material de Consumo
1304	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	4290	Material de Consumo
1601	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	4362	Material de Consumo
1604	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	4490	Material de Consumo
1701	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	4588	Material de Consumo
1706	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	4653	Material de Consumo
1706	18.511.0015.2.183	3.3.90.30	4684	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	4720	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	4777	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	4789	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	4827	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	4871	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	4922	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	4962	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	4972	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	5003	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	5041	Material de Consumo
1707	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	5111	Material de Consumo
1707	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	5161	Material de Consumo
1801	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	5231	Material de Consumo
1801	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	5237	Material de Consumo
0201	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	198	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0203	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0203	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	297	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0207	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0209	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	479	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0210	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	516	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0301	04.122.0016.2.007	3.3.90.39	567	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0302	04.122.0016.2.033	3.3.90.39	614	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0401	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0401	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	668	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0402	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	712	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	731	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	820	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0404	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	880	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	916	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	921	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0405	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	961	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0406	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	973	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0407	04.12.0016.2.208	3.3.90.39	1016	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0601	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	1067	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	1122	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	1187	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	1221	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.1.192	3.3.90.39	1239	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	1355	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	1366	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	1514	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	1610	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	1611	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0701	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	1709	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0701	27.812.0013.1.121	3.3.90.39	1723	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0702	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	1774	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0703	27.811.0007.2.035	3.3.90.39	1840	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0703	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	1858	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0704	27.812.0007.1.197	3.3.90.39	1863	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.39	1922	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	1998	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2010	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2024	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2207	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2214	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2218	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	2345	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.39	2392	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.39	2463	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2513	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2519	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2565	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2570	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.39	2641	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2685	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.39	2741	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.39	2788	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.39	2804	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2845	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	2923	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	2977	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0901	04.122.0016.1.201	3.3.90.39	3053	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3128	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3139	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3140	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	3229	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	22.661.0018.1.340	3.3.90.39	3233	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	3235	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.695.0018.1.157	3.3.90.39	5280	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	3238	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1001	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	3280	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1004	15.451.0009.2.113	3.3.90.39	3342	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	3401	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	3485	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	3486	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.122.0016.2.070	3.3.90.39	3548	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.122.0016.2.090	3.3.90.39	3566	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.243.0016.6.090	3.3.90.39	3618	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.244.0027.2.222	3.3.90.39	3631	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1202	08.243.0024.6.092	3.3.90.39	3653	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.243.0024.2.213	3.3.90.39	3696	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.243.0026.2.226	3.3.90.39	3746	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	3752	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	3848	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	3858	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	3910	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	3927	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.225	3.3.90.39	3937	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	4027	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	4037	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	08.241.0021.2.223	3.3.90.39	4062	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	4097	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	4098	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.39	4159	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1301	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	4225	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1303	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	4271	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1303	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	4277	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	4285	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	4287	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	4291	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1601	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	4374	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1602	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	4412	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1603	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	4450	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1603	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	4452	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1604	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	4497	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1605	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	4543	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1701	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	4607	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	4669	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1706	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	4688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	4728	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	4735	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	4782	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	4795	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	4836	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	4885	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	4929	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.185	3.3.90.39	4973	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	5008	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	5046	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1707	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	5119	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1707	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	5183	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1801	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	5235	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1801	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	5238	Outros Serviços de Terceiros – P.J.

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

MECÂNICA TERRIBILE LTDA-ME
SR. FERNANDO TERRIBILE
DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

25 DE MARÇO DE 2020 / 24 DE MARÇO DE 2021

Em **25 de março de 2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, 144 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 237/2019), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 – Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **VALDIRA MAGAGNIN SCHERER - MECÂNICA** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.730.385/0001-04, Inscrição Estadual nº. 90475029-82, com sede à Rua Leonízio Magagnin, 2181, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP 85875-000, neste ato representado pela senhora **VALDIRA MAGAGNIN SCHERER**, brasileira, casada, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade nº. 4.405.771-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 735.066.999-20, residente e domiciliado à Rua Ipê, 127, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS À FROTA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas de consumo abaixo indicadas, visando a manutenção das atividades das Secretarias desta municipalidade:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
12954	1	1	1	Un	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. - <i>Percentual de Desconto sobre o Valor das Peças - 7% (sete por cento).</i>	300.000,00	300.000,00
13099	2	1	2000	Hs	(DUAS MIL HORAS) DE SERVIÇOS	100,00	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item R\$
					MECÂNICOS (MÃO DE OBRA)		

Valor Total Homologado – R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços e produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo servidor competente e mediante apresentação das **Certidões negativas do INSS e FGTS**.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

0207	04.122.0016.2.035	3.3.90.30	394	Material de Consumo
0301	04.122.0016.2.007	3.3.90.30	554	Material de Consumo
0302	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	612	Material de Consumo
0402	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	704	Material de Consumo
0404	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	728	Material de Consumo
0404	04.122.0016.1.096	3.3.90.30	771	Material de Consumo
0404	04.122.0016.1.096	3.3.90.30	785	Material de Consumo
0404	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	872	Material de Consumo
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	915	Material de Consumo
0405	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	958	Material de Consumo
0406	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	968	Material de Consumo
0407	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	1011	Material de Consumo
0602	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	1101	Material de Consumo
0602	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	1170	Material de Consumo
0602	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	1185	Material de Consumo
0602	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	1217	Material de Consumo
0603	12.361.0004.1.192	3.3.90.30	1235	Material de Consumo
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	1332	Material de Consumo
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	1347	Material de Consumo
0603	12.367.0004.6.013	3.3.90.30	1420	Material de Consumo
0604	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	1429	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	1501	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	1584	Material de Consumo
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	1597	Material de Consumo
0701	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	1702	Material de Consumo
0701	27.812.0013.1.121	3.3.90.30	1720	Material de Consumo
0702	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	1756	Material de Consumo
0703	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	1818	Material de Consumo
0703	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	1821	Material de Consumo
0703	27.812.0007.2.129	3.3.90.30	1854	Material de Consumo
0704	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	1861	Material de Consumo
0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.30	1918	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1957	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1971	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	1987	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	2120	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	2194	Material de Consumo
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	2333	Material de Consumo
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.30	2385	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.30	2455	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.30	2509	Material de Consumo
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.30	2512	Material de Consumo
0801	10.303.0010.1.038	3.3.90.30	2525	Material de Consumo
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.30	2637	Material de Consumo
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.30	2678	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.30	2727	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.30	2779	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.30	2797	Material de Consumo
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.30	2840	Material de Consumo
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	2910	Material de Consumo
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	2911	Material de Consumo
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	2989	Material de Consumo
0901	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	3039	Material de Consumo
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	3121	Material de Consumo
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	3125	Material de Consumo
0908	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	3228	Material de Consumo
0908	22.661.0018.1.340	3.3.90.30	3232	Material de Consumo
0908	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	3234	Material de Consumo
0908	23.695.0018.1.157	3.3.90.30	5279	Material de Consumo
0908	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	3236	Material de Consumo
1004	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	3340	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3380	Material de Consumo
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	3396	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3482	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3483	Material de Consumo
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	3484	Material de Consumo
1201	08.122.0016.2.070	3.3.90.30	3536	Material de Consumo
1201	08.243.0016.6.090	3.3.90.30	3604	Material de Consumo
1203	08.243.0024.2.213	3.3.90.30	3693	Material de Consumo
1203	08.243.0026.2.226	3.3.90.30	3735	Material de Consumo
1203	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	3750	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	3820	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	3833	Material de Consumo
1203	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	3896	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	3942	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	3943	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	4002	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	4012	Material de Consumo
1203	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	4043	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4050	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4051	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.180	3.3.90.30	4053	Material de Consumo
1203	08.244.0027.2.227	3.3.90.30	4055	Material de Consumo
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.30	4096	Material de Consumo
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.30	4141	Material de Consumo
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.30	4154	Material de Consumo
1301	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	4205	Material de Consumo
1303	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	4268	Material de Consumo
1303	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	4272	Material de Consumo
1304	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	4278	Material de Consumo
1304	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	4290	Material de Consumo
1601	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	4362	Material de Consumo
1604	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	4490	Material de Consumo
1701	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	4588	Material de Consumo
1706	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	4653	Material de Consumo
1706	18.511.0015.2.183	3.3.90.30	4684	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	4720	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	4777	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	4789	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	4827	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	4871	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	4922	Material de Consumo
1706	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	4962	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	4972	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	5003	Material de Consumo
1706	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	5041	Material de Consumo
1707	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	5111	Material de Consumo
1707	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	5161	Material de Consumo
1801	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	5231	Material de Consumo
1801	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	5237	Material de Consumo
0201	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	198	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0203	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0203	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	297	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0207	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0209	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	479	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0210	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	516	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0301	04.122.0016.2.007	3.3.90.39	567	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0302	04.122.0016.2.033	3.3.90.39	614	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0401	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0401	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	668	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0402	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	712	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	731	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	820	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	880	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	916	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0404	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	921	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0405	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	961	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0406	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	973	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0407	04.12.0016.2.208	3.3.90.39	1016	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0601	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	1067	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	1122	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	1187	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0602	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	1221	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.1.192	3.3.90.39	1239	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	1355	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0603	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	1366	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	1514	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	1610	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0604	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	1611	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0701	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	1709	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0701	27.812.0013.1.121	3.3.90.39	1723	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0702	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	1774	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0703	27.811.0007.2.035	3.3.90.39	1840	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0703	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	1858	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0704	27.812.0007.1.197	3.3.90.39	1863	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.1.266	3.3.90.39	1922	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	1998	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2010	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	2024	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2207	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2214	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	2218	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	2345	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.301.0016.2.100	3.3.90.39	2392	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.220	3.3.90.39	2463	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2513	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.302.0010.2.230	3.3.90.39	2519	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2565	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.041	3.3.90.39	2570	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.177	3.3.90.39	2641	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2685	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0010.2.231	3.3.90.39	2688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.042	3.3.90.39	2741	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.043	3.3.90.39	2788	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.176	3.3.90.39	2804	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2843	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.303.0023.2.221	3.3.90.39	2845	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	2923	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0801	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	2977	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0901	04.122.0016.1.201	3.3.90.39	3053	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3128	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3139	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0906	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	3140	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

0908	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	3229	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	22.661.0018.1.340	3.3.90.39	3233	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	3235	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.695.0018.1.157	3.3.90.39	5280	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
0908	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	3238	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1001	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	3280	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1004	15.451.0009.2.113	3.3.90.39	3342	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1004	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	3401	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	3485	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1005	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	3486	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.122.0016.2.070	3.3.90.39	3548	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.122.0016.2.090	3.3.90.39	3566	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.243.0016.6.090	3.3.90.39	3618	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1201	08.244.0027.2.222	3.3.90.39	3631	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1202	08.243.0024.6.092	3.3.90.39	3653	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.243.0024.2.213	3.3.90.39	3696	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.243.0026.2.226	3.3.90.39	3746	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	3752	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	3848	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	3858	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	3910	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	3927	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0024.2.225	3.3.90.39	3937	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	4027	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1203	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	4037	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	08.241.0021.2.223	3.3.90.39	4062	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	4097	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1205	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	4098	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1206	08.241.0024.2.084	3.3.90.39	4159	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1301	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	4225	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1303	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	4271	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1303	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	4277	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	4285	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	4287	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1304	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	4291	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1601	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	4374	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1602	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	4412	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1603	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	4450	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1603	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	4452	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1604	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	4497	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1605	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	4543	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1701	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	4607	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	4669	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	4688	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	4728	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	4735	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	4782	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1706	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	4795	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	4836	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	4885	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	4929	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.606.0015.2.185	3.3.90.39	4973	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	5008	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1706	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	5046	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1707	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	5119	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1707	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	5183	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1801	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	5235	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
1801	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	5238	Outros Serviços de Terceiros – P.J.

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc) for adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do registro**.

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços de serviços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019
MUNICÍPIO

VALDIRA MAGAGNIN SCHERER - MECÂNICA
SRA. VALDIRA MAGAGNIN SCHERER
DETENTORA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
NILTO PIZZETTI & CIA LTDA	29.352,00
MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	33.201,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	44.410,00
PATRICIA DE MORAETHINZ - ME	67.878,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/202

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
CONTRATADO:	SOLLUNS ARQUITETURA, ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ:	31.361.401/0001-09
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDO DE SONDAGENS GEOLÓGICAS. ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93...
VALOR GLOBAL:	R\$ 27,80 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 DIAS.
DATA:	27 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	DE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
--------------------------------------	----	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0302	4	121	16	33	339039050000	615	614	SERVIÇOS TÉCNICOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

PROFISSIONAIS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
CONTRATADO:	KLEBER MILIOLI E CIA LTDA – ME
CNPJ:	72.034.275/0001-57
OBJETO:	MÚSICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM CONFORMIDADE COM O ART 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30.
DATA:	30 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mobiliário, Veículos e Equipamentos- Man
-------------------------------	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	301	10	199	449052340000	5864	1914	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que no dia **13 de abril de 2020**, às **09:00min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu sita à Rua João XXIII, 144, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço - Item**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável; e visando selecionar a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações constantes do Edital.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 237/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 EDITAL Nº 03 - 001/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES A PROVA DE TÍTULOS – AVALIAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeado através do Decreto n.º 076/2020, de 12 de março de 2020, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO

1. O resultado da análise dos recursos, na forma do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 001/2020, aos cargos de DENTISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, impetrados após a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Avaliação:

Cargo: Dentista

Protocolo	Candidato	Resultado
1.153/2020	Andressa Palaver	Deferido Parcialmente
1.142/2020	Danieli Bif Viana Parise	Indeferido
1.158/2020	Raimunda Lita Chaves Lobo Procópio	Deferido
1.152/2020	Vanessa Dias Alves	Indeferido

Cargo: Enfermeiro

Protocolo	Candidato	Resultado
1.143/2020	Daniel Timoteo da Silva	Deferido
975/2020	Luiza Mara Batista de Souza	Deferido Parcialmente
1.146/2020	Maria Ester de Santa Rosa	Indeferido
1.157/2020	Patricia Pereira Lima Miranda	Deferido Parcialmente
1.163/2020	Roselane Aparecida da Silva	Deferido Parcialmente.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Protocolo	Candidato	Resultado
1.159/2020	Derenice Aparecida Vilasboas dos Santos	Deferido
1.147/2020	Fabricio Queiroz	Deferido
1.148/2020	Fabricio Queiroz	Deferido
1.145/2020	José Alexsandro de Araújo Nascimento	Deferido
1.155/2020	Ricardo Teixeira dos Santos	Indeferido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 30 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EMERSON LARSEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA E JULGADORA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 EDITAL Nº 04 - 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeado através do Decreto n.º 076/2020, de 12 de março de 2020, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO

1. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 001/2020, para provimentos dos cargos de DENTISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme abaixo:

Cargo: DENTISTA

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Cursos Capacitação	Total	Classificação
Amabile Verena Possebom Joaquim	21/08/1979	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	1º
Juliana Zilly	25/03/1986	-	20,00	-	-	25,00	-	45,00	2º
Raimunda Lita Chaves Lobo Procópio	15/09/1987	-	20,00	-	-	20,00	5,00	45,00	3º
Verusa Bordignon	23/02/1977	-	10,00	-	-	25,00	5,00	40,00	4º
Marina Dias Mello	23/10/1985	-	10,00	-	-	25,00	5,00	40,00	5º
Danieli Peterson	09/05/1986	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	6º
Cassiana Pedrotti Picoletto	11/06/1990	-	10,00	-	-	15,00	5,00	30,00	7º
Andressa Palaver	22/07/1994	-	-	20,00	-	-	5,00	25,00	8º
Andres de Almeida Coca	08/08/1980	-	10,00	-	-	5,00	-	15,00	9º
Elisandra Perin Ribas	06/03/1981	-	10,00	-	-	5,00	-	15,00	10º
Tiago Alves de Souza	06/08/1985	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	11º
Danieli Bif Viana Parise	22/08/1988	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	12º
Nakielly Berti Resena Frizon	19/01/1989	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	13º
Vanessa Dias Alves	18/04/1995	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	14º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Emerson Huldreich Weirich	10/07/1969	-	-	-	-	-	5,00	5,00	15º
Fernanda Lang Chaves dos Santos Carolino	03/01/1989	-	-	-	-	-	5,00	5,00	16º
Thaiane Alves de Souza	06/04/1990	-	-	-	-	-	5,00	5,00	17º
Jeferson Kutz Nass	13/08/1995	-	-	-	-	-	5,00	5,00	18º
Josiane Alvarenga de Melo	30/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Bruno Pereira Bandeira	04/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Daiane Wichinewski	28/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Cargo: ENFERMEIRO

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Cursos Capacitação	Total	Classificação
Patrícia Pereira Lima Miranda	21/01/1980	-	20,00	20,00	-	10,00	5,00	55,00	1º
Daniel Timoteo da Silva	10/05/1970	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	2º
Fabiana Paes Nogueira Timoteo	24/05/1975	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	3º
Evandro Sguario Araujo Junior	30/11/1978	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	4º
Ademir Ribeiro Pereira	01/12/1979	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	5º
Adaiana Patricia Tavares dos Santos	21/09/1985	-	20,00	-	-	25,00	5,00	50,00	6º
Eliane Ferreira Ghidini	13/11/1978	-	20,00	-	-	25,00	-	45,00	7º
Solange Mendonça Lopes	13/05/1980	-	20,00	-	-	20,00	5,00	45,00	8º
Thaísa Aiex Cortez	05/03/1988	-	20,00	-	-	25,00	-	45,00	9º
Larissa Coutinho Barbosa de Souza Cruz	31/01/1991	-	10,00	-	-	25,00	5,00	40,00	10º
Thais Luana Albonico de Souza	04/08/1991	10,00	10,00	-	-	15,00	5,00	40,00	11º
Roselane Aparecida da Silva	19/03/1971	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	12º
Raquel Conceição de Souza Santana	21/07/1978	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	13º
Julio Cesar da Silva Baill	14/02/1979	10,00	-	-	-	25,00	-	35,00	14º
André Martins Domingues	09/10/1979	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	15º
Ana Paula Lima de Freitas Oliveira	24/05/1980	-	20,00	-	-	15,00	-	35,00	16º
Isaac Giuliano Luz Maciel	28/11/1980	-	10,00	-	-	20,00	5,00	35,00	17º
Millene Caldeira de Abreu	13/10/1983	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	18º
Marília Gabriela de Melo Lima	23/01/1984	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	19º
Luciana Primo Borges de Barros	30/03/1985	-	10,00	-	-	25,00	-	35,00	20º
Erivaldo Conceição Teixeira	09/08/1975	-	20,00	-	-	5,00	5,00	30,00	21º
Zuleika Terezinha Torres Pereira	13/09/1983	-	10,00	-	-	15,00	5,00	30,00	22º
Maria Andreia Isidoro	08/12/1978	-	20,00	-	-	-	5,00	25,00	23º
Patricia Aparecida Souza Granato	10/08/1983	-	-	-	-	25,00	-	25,00	24º
Kelly Patricia Botura dos Santos	08/06/1989	-	-	-	-	25,00	-	25,00	25º
Ana Claudia Souza	24/10/1989	-	-	-	-	25,00	-	25,00	26º
Maria Ester de Santa Rosa	14/02/1970	-	20,00	-	-	-	-	20,00	27º
Daniela Hermes de Lima	05/11/1977	10,00	10,00	-	-	-	-	20,00	28º
Angela Roberta Longen	06/03/1982	-	-	-	-	15,00	5,00	20,00	29º
Claudia Karine de Noronha Coelho	16/11/1989	-	20,00	-	-	-	-	20,00	30º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Luiza Mara Batista de Souza	17/06/1991	-	10,00	-	-	10,00	-	20,00	31º
Karyna Patricia de Souza	12/02/1992	-	-	-	-	20,00	-	20,00	32º
Marcos Vinicios Gomes Moreira	10/05/1985	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	33º
Fernanda Aparecida Alarcon	25/04/1986	-	10,00	-	-	5,00	-	15,00	34º
Patricia Simon da Silva	18/07/1990	-	-	-	-	10,00	5,00	15,00	35º
Jessica Regina Gitimayer Silva	12/04/1993	-	10,00	-	-	-	5,00	15,00	36º
Maiara Victorino da Silva Fernandes	30/06/1994	-	-	-	-	15,00	-	15,00	37º
Ana Paula Gonçalves da Rocha	06/06/1983	-	-	-	-	10,00	-	10,00	38º
Flavio Valentin da Silva	23/02/1989	-	-	-	-	10,00	-	10,00	39º
Marcondes Alves de Souza Filho	08/03/1990	-	10,00	-	-	-	-	10,00	40º
Sandra Cavalheiro de Carvalho	04/05/1973	-	-	-	-	5,00	-	5,00	41º
Isaias José Santiago de Souza	26/02/1983	-	-	-	-	-	5,00	5,00	42º
Ricardo Teixeira dos Santos	28/03/1988	-	-	-	-	-	5,00	5,00	43º
Gilcinete Liriane Dias	11/12/1988	-	-	-	-	-	5,00	5,00	44º
Angelica Patricia dos Santos Venancio	11/02/1991	-	-	-	-	-	5,00	5,00	45º
Erica Gerstemberger	18/03/1991	-	-	-	-	-	5,00	5,00	46º
Ivanete Sema do Nascimento	17/09/1991	-	-	-	-	-	5,00	5,00	47º
Laura Emanuela de Oliveira	23/10/1991	-	-	-	-	-	5,00	5,00	48º
Katia Biff Rossi	03/05/1993	-	-	-	-	-	5,00	5,00	49º
Aione Souza de Almeida	09/02/1978	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Welia Gomes de Araújo Gamboge Batista	26/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Elis Regina Vitorino da Silva	25/06/1979	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Vanessa Lima Sottomaior de Araujo	17/03/1980	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Selma Gomes de Souza Zaracho	26/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Joseli Gomes Baldonado Diesel	21/05/1986	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Rodiana Aparecida Soutier	23/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Lenir Diesel Zaracho	23/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Joanderson Passos Real Santos	31/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Dayane Castro Andrade	25/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Cleber de Assis	05/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	Sem Ficha de Inscrição
Maria Ester de Santa Rosa	14/02/1970	-	-	-	-	-	-	-	Sem Ficha de Inscrição
Nadia Flavia Cardoso Santos	22/12/1980	-	-	-	-	-	-	-	Sem Ficha de Inscrição

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Cursos Capacitação	Total	Classificação
Fabricio Queiroz	03/08/1992	-	-	-	-	25,00	5,00	30,00	1º
Erica Becker da Luz	03/05/1963	-	-	-	-	25,00	-	25,00	2º
Girlene Souza Freire Moojen	17/03/1975	-	-	-	-	25,00	-	25,00	3º
Flávio Tavares Leite	30/01/1980	10,00	10,00	-	-	-	5,00	25,00	4º
Vanessa Lima Sottomaior de Araujo	17/03/1980	-	-	-	-	25,00	-	25,00	5º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Roberto Almeida de Souza	28/01/1983	-	-	-	-	25,00	-	25,00	6º
José Alexsandro de Araujo Nascimento	08/05/1986	10,00	10,00	-	-	-	5,00	25,00	7º
Vanessa Ribeiro de Souza	26/05/1986	-	-	-	-	25,00	-	25,00	8º
Gessi Simoni Baron Eilbel	18/08/1988	-	-	-	-	25,00	-	25,00	9º
Daniela Hermes de Lima	09/11/1977	10,00	10,00	-	-	-	-	20,00	10º
Derenice Aparecida Vilasboa dos Santos	25/12/1982	-	-	-	-	20,00	-	20,00	11º
Marques Reuel Pereira do Bom Sucesso	22/02/1991	10,00	-	-	-	10,00	-	20,00	12º
Cristina de Oliveira Boico	12/12/1966	-	-	-	-	10,00	5,00	15,00	13º
Marlene Veloso Miranda	27/05/1967	-	-	-	-	10,00	5,00	15,00	14º
Sonia Beatriz Ruhoff Rodrigues	11/03/1974	-	-	-	-	10,00	5,00	15,00	15º
Clenia Faleski	28/12/1983	-	-	-	-	15,00	-	15,00	16º
Ricardo Teixeira dos Santos	28/03/1988	-	-	-	-	15,00	-	15,00	17º
Marcia Aparecida Cattelan	24/08/1968	-	-	-	-	5,00	5,00	10,00	18º
Marlon Silva de Souza	28/04/1981	-	-	-	-	5,00	5,00	10,00	19º
Ester Silva Bueno	15/08/1972	-	-	-	-	-	5,00	5,00	20º
Isaias José Santiago de Souza	26/02/1983	-	-	-	-	-	5,00	5,00	21º
Marcos Martins Azevedo	24/07/1990	-	-	-	-	5,00	-	5,00	22º
Jefferson Luiz Rossi de Abreu	15/11/1994	-	-	-	-	5,00	-	5,00	23º
Marli Gomes de Souza	06/05/1969	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Maria da Costa Silva	18/06/1970	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Tatiane de Mello	10/09/1976	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Aione Souza de Almeida	09/02/1978	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Genes Dias Garcia Barreto dos Santos	21/11/1979	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Cleide Aparecida Godoy dos Santos	20/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Cicera de Jesus Viana de Amorim	16/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Eloise Daiane Tertuliano da Silva	22/06/1988	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
Thais de Oliveira	03/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 DE MARÇO DE 2020.

DIEGO LUCAS WELTER
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

Durante os meses de **janeiro e fevereiro de 2020**, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio e orientação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolveu atividades e prestou atendimentos às crianças e adolescentes do município através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como também, manteve a parceria com as entidades sem fins lucrativos, Serviços de Obras Sociais – SOS e Centro de Apoio Agrícola a Criança e Adolescente – Meu Cantinho, estas, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu para o atendimento de crianças e adolescentes com transtorno global de desenvolvimento, a Sociedade Filantrópica Semear para o desenvolvimento de atividades na área de profissionalização – Programa Jovem Aprendiz e demais entidades que mantiveram suas ações em prol das crianças e adolescentes itaipuenses.

Concomitantemente a este trabalho foram realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social liberações de benefícios eventuais voltados a este público, conforme prevê Lei Municipal nº 1798, de 17 de junho de 2019, sendo os benefícios de auxílio alimentação (benefício voltado às famílias que estejam passando por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social); auxílio documentos (beneficiando crianças e adolescentes na elaboração de seus documentos, tais como Certidão de Nascimento, Registro Geral, entre outros); cadastramento e inserção no Programa Leite das Crianças; inserção e acompanhamento de mulheres no Programa das Gestantes “Dom da Vida”, entre outros.

O Conselho Tutelar manteve um atendimento contínuo com o objetivo de garantir os direitos e a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes no município de Santa Terezinha de Itaipu, desenvolvendo ações e serviços que zelem pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como órgão responsável pelo Controle Social realizou no decorrer do 1º Bimestre, 02 reuniões ordinárias, cujas datas e pautas seguem abaixo:

- Reunião Ordinária nº001, realizada em 20/01/2020, tendo como pauta: **I** – Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil, para a gestão 2020/2021, **II** – Eleição da nova Diretoria Executiva, **III** – Deliberar sobre a ata da Reunião Ordinária nº012/2019, **IV** – Recomposição das Comissões de Trabalho do CMDCA, **V** – Deliberar sobre o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2019, **VI** – Assuntos Gerais, **VII** – Informes.
- Reunião Ordinária nº002, realizada em 17/02/2020, tendo como pauta: **I** – Deliberar sobre a ata da Reunião Ordinária nº001/2020, **II** – Deliberar sobre o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2019, **III** – Leitura de correspondências recebidas e enviadas, **IV** – Relatos e Deliberações das Comissões de Trabalho do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

CMDCA, **V** – Assuntos Gerais, **VI** – Informes.

Concomitante as reuniões, o CMDCA manteve o trabalho de suas Comissões Temáticas e a fiscalização de Entidades, Serviços, Programas e Projetos de atendimento a crianças e adolescentes do município.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

Até o 1º bimestre de 2020 (janeiro a fevereiro) o Município aplicou na manutenção dos programas voltados a Criança e Adolescência do Município como segue;

I - Receita Própria do Município o valor de R\$ 326.509,91.

II - Provenientes de Convênios e Programas o valor de R\$ 36.092,62.

III - Recursos de Doações ao Fundo da Criança e Adolescente o valor de R\$ 0,00.

BALANCETE FINANCEIRO – JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020.

I

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

As despesas realizadas até 1º bimestre de 2020 (janeiro a fevereiro de 2020) somaram o valor de **R\$ 52.319,95** o que foram cobertas com recursos próprios do Município.

RECEITA ARRECADA		Desp. Empenhada Recursos Próprios	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Despesas pagas com Recursos Próprios Município	36.551,44	Subv.Social – Custeio –SOS	11.514,00
Despesas as Pagar	15.768,51	Subv.Social – Pessoal –SOS	11.750,00
		Outros Serviços Terc. P. Jurídica - (Sociedade Filantrópica Semear)	29.055,95
Recurso Próprios Aplicados	52.319,95	EMPENHADO	52.319,95

BALANCETE FINANCEIRO – JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

II

RECURSOS DE CONVENIOS E PROGRAMAS

RECEITA ARRECADA		Despesas Empenhadas Convênios	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Doações de Pessoa Físicas e Jurídicas	0,00	Doações de P. Físicas e Jurídicas ao FMDCA	0,00
Rendimentos de aplicação financeira das Doações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas	350,35		
FIA/PR – Deliberação 031/2017 - Crescer Acfam	0,00	Despesas do Programa FIA/PR – Deliberação 031/17 - Crescer Acfam	89,76
Programa Crescer em Família – Deliberação 055/2017 CEDCA	0,00	Despesas Programa Crescer em Família – Deliberação 055/2017 CEDCA	0,00
Deliberação 107/2017 - CEDCA/FIA -	20,22	Deliberação 107/17 –CEDCA/FIA -	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Equip. Cons. Tutelar		Equip. Cons. Tutelar	
CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã	0,00	Despesas CEDCA/PR – Prog. Libe. Cidadã	0,00
CEDCA/PR – Delib. 51/2016	0,00	Despesas Deliberação 51/2016	0,00
CEDCA/PR AFAl – Deliberação 95/2017	554,07	Despesas Deliberação 95/17	0,00
Programa FIA/PR – Deliberação 62/2016 – SCFV	0,00	Despesas do Programa FIA/PR – Deliberação 62/16 – SCFV	0,00
Fia/CMDCA-Delib. 84/2019-Incentivo	18,82	Despesas Fia/CMDCA/Delib.84/2019 - Incentivo	0,00
TOTAL DA RECEITA	943,46	TOTAL DESPESA	0,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III

Em obediência as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a execução orçamentária, foi realizada da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO – JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020.

Despesa Orçada para 2019		DESPESA PREVISTA A EXECUTAR POR FONTE	
Adição de Créditos	(+) 213.834,69		
Redução de Créditos	(-) 52.319,95	Doações do I.R.R.F Pessoas Físicas e Jurídicas	94.095,21
		Programas e Deliberações	132.239,48
Despesa Executada	(-) 52.319,95	Recursos Próprios Município	432.480,05
Saldo a Executar	658.814,74		
TOTAL	658.814,74	TOTAL	658.814,74

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

08.243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas até o Bimestre</i>	<i>Despesas Liquidadas – até o bimestre</i>
1.364.950,00	1.698.784,69	170.999,44	143.710,05

Demonstrativo da Função 08.243 – Assistência a Criança e Adolescente por atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social. - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

<i>Descrição/Atividade</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas até o Bimestre</i>	<i>Despesas Liquidadas até o bimestre</i>
Conselho Tutelar – 5.017 – Readequação e Reforma para Nova Sede do Conselho Tutelar	0,00	120.000,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

Conselho Tutelar - 5.203 – Equipamentos para Conselho Tutelar	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Cons. Tutelar 6.090 – Manut. Conselho Tutelar	249.750,00	249.750,00	71.980,77	66.021,17
Total.....	253.050,00	373.050,00	71.980,77	66.021,17

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Descrição/Atividade	Dotação Inicial	Dotação atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o bimestre
FMDCA – 5.002 –Projetos – FMDCA/IR	12.500,00	94.095,21	0,00	0,00
FMDCA – 5.004 -Mobiliários, Veículos e equipamentos para Conselho Tutelar	0	470,00	0,00	0,00
FMDCA – 5.012 – Equipamentos – Deliberação 095/17 –AFAI	0,00	30.000,00	0,00	0,00
FMDCA – 5.013 - CEDCA/PR – AFAI – Custeio	0,00	91.769,48	0,00	0,00
FMDCA – 5.016 –Deliberação 84/2019-CDECA/PR – Incentivo a CMDCA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FMDCA - 6.092 – Programa Jovem Aprendiz	255.000,00	255.000,00	29.055,95	13.287,44
FMDCA - 6.096 – Co-Financiamento Serviços Convivência Fort. Vínculos	229.800,00	229.800,00	23.264,00	23.264,00
TOTAL.....	497.300,00	711.134,69	52.319,95	36.551,44

12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição/Atividade	Dotação Inicial	Dotação atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o bimestre
Fundo Assistência -1.329 - Equipamentos para Programa SCFV	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fundo Assistência 1.331 – Equipamentos Programa de Acolhimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fundo de Assist.- 2.213 – Serviços de Convivência Fortalecimentos Vínculos – SCFV	308.270,00	308.270,00	9.548,52	9.548,52
Fundo Mun. De Assist.Social - 2.226 – Manutenção Serviços de Acolhimento	298.330,00	298.330,00	37.150,20	31.588,92



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1750

TOTAL.....	614.600,00	614.600,00	46.698,72	41.137,44
-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------

Pelo demonstrado no presente relatório, verifica-se que o Município, cumpriu com as normas gerais Instituídas pelo Plano da Criança e Adolescente, aplicando os recursos previstos pela CF/88.

É o nosso relato.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 DE MARÇO DE 2020.

RENATA ELI GONÇALO DA ROSA
PRESIDENTE DO CMDCA

ELLIS REGINA BUSATO EBERHARD
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ALCILENE CRISTINA FIGUEREDO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA